



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras-Língua e Literatura Japonesa

RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO NA ETAPA DA PROVA DE TÍTULOS

Edital nº:	EDITAL 008/2021
Unidade Acadêmica:	Faculdade de Letras - FLet
Departamento:	Letras - Língua e Literatura Japonesa
Código/Área:	0821FLET01/Área Língua e Literatura Japonesa

RECORRENTE: CANDIDATO ALLAN NYWNER PRAIA MENDONÇA (INSCRIÇÃO 208)

RECORRIDO: Banca Examinadora do PSS/REMOTO (Portaria N°46/2021)

Trata-se de Recurso interposto pelo Candidato ALLAN NYWNER PRAIA MENDONÇA, que busca esclarecimentos sobre a nota da Prova de Títulos realizada pela Banca Examinadora.

I. DO PEDIDO DA RECORRENTE

1. Nas razões recursais, alega-se, em síntese que:

a. Solicita esclarecimentos sobre a notas da Titulação Acadêmica (NTA), Produção Intelectual na área do concurso (NPIC) e Atividades Acadêmicas (NAA), conforme o Mapa de Resultado da Prova de Títulos.

II. DA ANÁLISE DO RECURSO

Sobre o item II – Produção Intelectual na área do Concurso, a pontuação absoluta dada pela banca antes da interposição foi:

Documentação	CONSUNI nº 008.2009	Pontuação
As caudas da raposa: Ensaio teórico sobre inari e sua concepção como divindade japonesa	Artigo em Periódico Indexado	5,00
Economia criativa a experiência do observatório estadual de Economia criativa do Amazonas	Livro - Capítulo	2,00
Participação como cantor na programação com a Orquestra de Câmara do Amazonas	Apresentação de Obra Artística - Musical	1,00
Participação no IV Festival de Bandas Fanfarras de Manacapuru	Apresentação de Obra Artística - Musica	1,00
Roteirista da cantata "O primeiro Natal"	Apresentação artística	2,50
Total		11,50

Conforme o item 10.4 do edital nº 5, de 25 de fevereiro de 2021 - Condições gerais:

"Os documentos enviados em formato .pdf devem possuir os requisitos de integridade, confiabilidade, rastreabilidade e auditabilidade, motivo pelo qual não serão considerados documentos ilegíveis e/ou incompletos".

Por esse motivo, o trabalho "Gongitsune" não foi aceito por estar incompleto já que não apresenta a fonte de publicação nem no índice, currículo lattes e primeira página oferecida como comprovante.

Durante o trabalho de análise desse recurso também foi evidenciado que a Participação no IV Festival de Bandas Fanfarras de Manacapuru não constitui Apresentação de Obra Artística – Musical, porque o candidato participou como jurado e não como artista.

Por esses motivos e razões a pontuação final será alterada para:

Documentação	CONSUNI nº 008.2009	Pontuação
As caudas da raposa: Ensaio teórico sobre inari e sua concepção como divindade japonesa	Artigo em Periódico Indexado	5,00

Economia criativa a experiência do observatório estadual de Economia criativa do Amazonas	Livro - Capítulo	2,00
Participação como cantor na programação com a Orquestra de Câmara do Amazonas	Apresentação de Obra Artística - Musical	1,00
Roteirista da cantata "O primeiro Natal"	Composição musical - Canto	2,50
Total		10,50

Tendo em vista essa nota, na resolução CONSUNI, o artigo 13 estabelece o seguinte método de cálculo:

"As notas dos itens II (Produção Intelectual na área do Concurso, Tabelas II.1 e II.2) e III (Atividade Acadêmica, Tabela III) do Art. 9º, serão atribuídas da seguinte forma:

I. Caso o maior número de pontos obtidos em cada um dos itens II e III do Art. 9º seja inferior a 10 (dez) pontos, atribui-se como nota o número de pontos obtidos por cada candidato;

II. Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do Art. 9º seja superior a 10 (dez) pontos, atribui-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, confere-se aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação"

No presente concurso o maior número de pontos obtidos na prova de títulos foi de 26 pontos na área de produção intelectual na área de conhecimento. Então considerando que 26 pontos equivalem à nota 10, a nota proporcional do candidato será de 4,04, conforme o cálculo abaixo

$$(10,5 \times 10) / 26 = 4,04$$

Sobre a tabela III – Atividades Acadêmicas, a pontuação absoluta dada pela banca antes da interposição foi:

Documentação	CONSUNI nº 008.2009	Pontuação
PACE: Seleção de Filmes Clássicos do Japão no Brasil	Projetos de Extensão e Pesquisa - Participação	0,25
OBEC: Letras e Línguas da poesia	Projetos de Extensão e Pesquisa - Participação	0,25
Total		0,50

Refeita a análise de documentação após o recurso, o quadro foi atualizado para:

Documentação	CONSUNI nº 008.2009	Pontuação
PACE: Seleção de Filmes Clássicos do Japão no Brasil	Projetos de Extensão e Pesquisa - Participação	0,25
OBEC: Letras e Línguas da poesia	Projetos de Extensão e Pesquisa - Participação	0,25
PIBIC: A história de uma raposa: Literatura Japonesa e seus preceitos sociais e culturais	Projetos de Extensão e Pesquisa - Participação	0,25
Jovens Talentos para a Ciência	Projetos de Extensão e Pesquisa - Participação	0,25
Total		1,00

Com isso a nota final será alterada de 0,50 para 1,00 ponto.

III. DA DECISÃO

Em consonância com as normas explícitas no Edital já destacado, a interposição de recurso da prova de títulos em (082FLET01) Língua e Literatura Japonesa, da Faculdade de Letras do candidato Allan Nywmer Praia Mendonça é: DEFERIDO PARCIALMENTE.

Manaus, 04 de Maio de 2021.

Profa. Ruchia Uchigasaki

Presidente da Banca de Concurso - CLLLJ / FLET

Profa. Linda Midori Tsuji Nishikido

Membro da Banca de Concurso - CLLLJ / FLET

Prof. Rodrygo Yoshiyuki Tanaka

Membro da Banca de Concurso - CLLLJ / FLET



Documento assinado eletronicamente por **Ruchia Uchigasaki, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Linda Midori Tsuji Nishikido, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrygo Yoshiyuki Tanaka, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529444** e o código CRC **541723EF**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Mário Ypiranga, 2º andar, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2114
CEP 69080-900, Manaus/AM, letrasjapones@ufam.edu.br